PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.893 de 23 de junho de 1983.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRÊMIO ESPORTIVO RECREATIVO CRUZ DE MALTA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o GRÊMIO ESPORTIVO RECREATIVO CRUZ DE MALTA, com sede nesta cidade à rua João Gonçalves s/nº.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 23 de junho de 1983.

CELSO ARANTES BRITO
- Prefeito -

ALDIR FURTADO
- Chefe de Gabinete -

REGISTRADO
SÉTOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 1 Fls. 110 V.
FRUTAL 27 / 06 / 83

Maria Aparecida Batista